



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 3/2017

DATA: 20/03/2017

EMENTA: Dá nova redação ao art. 99 da Lei nº 85, de 10 de dezembro de 1954, que instituiu o Código de Posturas do Município.

AUTOR: Raul Cassel

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 3/2017, de autoria do Vereador Raul Cassel visa dar nova redação ao art. 99 da Lei nº 85 de 10 de dezembro de 1954 a fim de adequar e atualizar o Código de Posturas Municipal para com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8069 de 13 de julho de 1990.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto não possui qualquer vício, sendo assim é perfeitamente Constitucional e legal.

A partir disto a Comissão acata o parecer e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor entende que o referido projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, portanto, possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 20 de março de 2017.

Vereador Fernando Lourenço
Presidente

Vereador Vilmar Emilio Heming
Relator

Vereador Issur Kock
Secretário